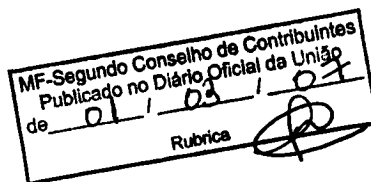




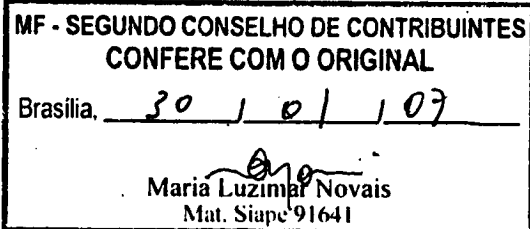
Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

Processo nº : 13973.000310/2002-49
Recurso nº : 133.644
Acórdão nº : 204-01.853



2ª CC-MF
Fl.

Recorrente : AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Recorrida : DRJ em Florianópolis - SC



NORMAS PROCESSUAIS. DESISTÊNCIA DO RECURSO.
Não deve ser conhecido o recurso interposto do qual a
recorrente expressamente desiste antes do julgamento.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
AGRICOPPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Segundo Conselho de
Contribuintes, **por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por desistência da
recorrente.**

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2006.

Henrique Pinheiro Torres
Presidente

Júlio César Alves Ramos
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Jorge Freire, Flávio de Sá Munhoz,
Nayra Bastos Manatta, Rodrigo Bernardes de Carvalho, Leonardo Manzan e Mauro Wasilewski
(Suplente).



Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Brasília, <u>30</u> / <u>01</u> / <u>07</u>	
 Maria Luzimar Novais Mat. Sinepe 91641	

2ª CC-MF
Fl. _____

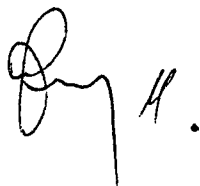
Processo nº : 13973.000310/2002-49
Recurso nº : 133.644
Acórdão nº : 204-01.853

Recorrente : AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário contra decisão da DRJ em Florianópolis - SC que considerou parcialmente procedente auto de infração lavrado eletronicamente contra a contribuinte em decorrência da revisão de sua DCTF relativa ao primeiro trimestre do ano de 1997. Tendo julgamento desfavorável na DRJ, foi objeto de recurso, do qual, entretanto, a empresa formalmente desistiu antes do início do julgamento.

É o relatório.





Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONFERE COM O ORIGINAL Brasília, <u>30 / 01 / 07</u> Maria Luzinjar Novais Mat. SIAPE 91641
--

2º CC-MF
Fl. _____

Processo nº : 13973.000310/2002-49
Recurso nº : 133.644
Acórdão nº : 204-01.853

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR
JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

Como se disse no final do relatório, antes que o processo retornasse a julgamento, a empresa formalizou petição de desistência do recurso apresentado.

Em vista da desistência formalizada, voto por não se conhecer do recurso.

É como voto.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2006.

JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS